PROJETO DE LEI Nº / 2025

Institui o "Selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba promulga:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa, destinado a reconhecer e valorizar empresas públicas, privadas e organizações da sociedade civil que adotem boas práticas de inclusão, valorização e respeito às pessoas idosas.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente às empresas ou organizações que comprovarem, cumulativamente:

I – Adoção de políticas de contratação ou manutenção de pessoas com 60 anos ou mais em seus quadros funcionais;
II – Oferta de programas internos de capacitação, requalificação ou formação continuada voltados à inclusão da pessoa idosa no ambiente de trabalho;
III – Adoção de boas práticas de acessibilidade, acolhimento, combate ao etarismo e valorização da experiência da pessoa idosa;
IV – Participação em eventos, campanhas ou ações sociais de promoção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º Para fins de análise e concessão do Selo "Empresa Amiga da Pessoa Idosa", as empresas ou organizações interessadas deverão apresentar, no momento da solicitação, documentação comprobatória que inclua, no mínimo:

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I – Cópia atualizada do CNPJ e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da empresa ou entidade requerente;
II – Relação nominal de empregados com idade igual ou superior a 60 anos, devidamente registrada, acompanhada de comprovante de vínculo empregatício;
III – Relatório descritivo das ações de capacitação, requalificação ou programas internos voltados à inclusão da pessoa idosa, com datas, conteúdos e públicos envolvidos;
IV – Comprovação de participação em eventos, campanhas ou ações sociais voltadas à valorização ou defesa dos direitos da pessoa idosa, por meio de material de divulgação, declarações ou registros oficiais;
V – Declaração da empresa ou entidade, assinada por seu representante legal, atestando a veracidade das informações prestadas e o compromisso com os princípios da dignidade, inclusão e respeito à pessoa idosa.

Art. 4º O Selo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º A empresa ou entidade certificada poderá utilizar o selo em materiais institucionais, campanhas, embalagens e demais meios de divulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de julho 2025

Caio Oliveira

Vereador e 1º Vice-Presidente

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300310030003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, o Selo “Empresa Amiga da Pessoa Idosa”, como instrumento de reconhecimento público às empresas, organizações e instituições que adotam boas práticas de inclusão, valorização e respeito às pessoas idosas em seus ambientes de trabalho e atuação social.

Com o crescimento contínuo da população idosa no Brasil — que já ultrapassa os 33 milhões de pessoas, segundo dados do IBGE — é essencial que o Poder Público adote políticas que promovam envelhecimento ativo, digno e produtivo, conforme orientam o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/03) e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/94).

Sorocaba é uma cidade em pleno desenvolvimento, e sua população com mais de 60 anos representa uma força social e produtiva que precisa ser reconhecida e integrada. No entanto, sabemos que o preconceito etário (etarismo) ainda é uma barreira real no mercado de trabalho e na cultura organizacional de muitas empresas.

Diante desse cenário, o selo ora proposto tem como principal objetivo incentivar a contratação, a manutenção e a capacitação de pessoas idosas nas empresas, além de promover ações educativas, sociais e

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

inclusivas voltadas à valorização dessa parcela da população. Trata-se, portanto, de uma ação propositiva, de estímulo e reconhecimento — sem qualquer imposição ou ônus ao setor privado.

A criação deste selo já é uma realidade em outras cidades do país, como Presidente Prudente (SP), Tramandaí (RS) e Irati (PR), onde se mostrou uma iniciativa exitosa tanto na promoção da inclusão quanto no fortalecimento da responsabilidade social corporativa. Ao reconhecer e valorizar empresas comprometidas com o envelhecimento digno, o Poder Público municipal cumpre seu papel de indutor de mudanças culturais positivas e de garantia de direitos.

Além disso, o selo poderá fomentar parcerias entre o setor público e privado, gerar engajamento institucional e consolidar Sorocaba como cidade que valoriza sua população idosa com ações concretas e inovadoras.

Por todas essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação desta proposta, que reforça o compromisso de Sorocaba com uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com quem tanto já contribuiu para o desenvolvimento da nossa cidade.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

S/S., 10 de julho de 2025

Caio Oliveira

Vereador e 1º Vice - Presidente

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003000310038003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em **10/07/2025 15:14**
Checksum: **5905D8D01260393AA3C91C135918C2CCD74E50707F2859771C2993CE5958C8FE**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003000310038003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.